PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.047, DE 21 DE MAIO DE 2004

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 – PODER EXECUTIVO

217 – SECRETARIA MUNICIPAL DA QUALIDADE AMBIENTAL

18.541.0127.1600 – Programa Educação Ambiental (AGENDA 21).....R$ 391.250,00

3190110000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 136.000,00

3390140000 – DIÁRIAS CIVIL.....Recurso Livre.....R$ 495,00

3390140000 – DIÁRIAS CIVIL.....Recurso Vinculado.....R$ 495,00

3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO.....Recurso Livre.....R$ 14.400,00

3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO.....Recurso Vinculado.....R$ 2.400,00

3390330000 – PASSAGENS E DESP. COM LOCOMOÇÃO....Rec. Livre.....R$ 1.200,00

3390330000 – PASSAGENS E DESP. COM LOCOMOÇÃO...Rec. Vinc.....R$ 1.200,00

3390360000 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – Pess. Física...Rec. Vinc..R$ 80.760,00

3390360000 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – Pess. Física...Rec. Livre.R$ 24.000,00

3390390000 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – Pess. Jurídica.Rec..Vinc.R$ 68.200,00

4490520000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE Recurso Livre.....R$ 16.000,00

4490520000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE...Recurso Vinculado..R$ 46.100,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura da atividade Programa Educação Ambiental (AGENDA 21), o convênio firmado com o Governo Federal através do Ministério do Meio Ambiente no valor de R$ 199.155,00 e a redução das quantias abaixo indicadas nos seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas que servirão de contrapartida do Município:

200 – PODER EXECUTIVO

217 – SECRETARIA MUNICIPAL DA QUALIDADE AMBIENTAL

18.122.0002.2088 - Manutenção e Desenv. das Atividades Administrativas... R$ 192.095,00

3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO,,,,,,,,,,.,,,,,.....R$ 38.400,00

4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 153.695,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 21 DE MAIO DE 2004.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se:

Ellemar Wojahn
Secretário de Governo